



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria de Administração

Departamento de Licitações

Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro

CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 82/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° DA LICITAÇÃO: 30/2019 *35 páginas*

OBJETO: REVISÃO E TROCA DE PEÇAS PARA CAÇAMBA PLACA BCS-3D28, REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 5.000,00 km PELA AUTORIZADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

SOLICITANTE: SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone/Fax: 35522505 / 35522505
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 82/2019

Data: 06/06/2019

Nr. por Centro de Custo: 8

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	25 - MANUT SECRETARIA TRANSP OBRAS E SER PUBL	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO		02.07.2.047.3.3.90.30.39.99.00.00 (160/2019)
Unidade:	7 - SECRET. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Nome do Solicitante:	MARCIO MAERTINS FERREIRA		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - VILA OPERÁRIA		
Destinação:	Revisão e troca de peças de para Caçamba Placa BCS 3D28 revisão obrigatória de 5.000,00 pela autorizada, Conforme solicitação da Secretaria de Obras.	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

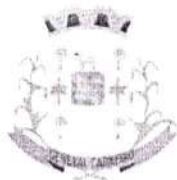
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	Revisão e troca de peças da Caçamba BCS-3D28, revisão obrigatória de 5.000 KM	787,6000	787,60
				Preço Total:	787,60

Solicitante: MARCIO MAERTINS FERREIRA:

Marcio F. Maertins

General Carneiro, 6 de Junho de 2019.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Obras

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL: (0**42) 3552-1441

3

Solicitação de Dispensa de Licitação. ° 096/2.019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2.019.

Assunto: Solicitação de Dispensa de Licitação para Revisão da Caçamba Placa BCS 3D28.

Ilmo Senhor

Cumprimentando – o Cordialmente venho por meio deste, solicitar que seja aberto processo licitatório de Dispensa de Licitação junto a empresa **Someval Soc. MERC. Veículos Automotores Ltda.**, para Revisão de 5000 km para Caçamba Placa BCS 3D28. Prazo Vigente desta dispensa licitação é de 90 dias a contar da data de homologação.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNT	Volar total
	Revisão de 01 Caçamba Placa BCS 3D28 revisão de 5000km.			
01	Revisão de 5000 km, troca de óleo de caixa	15	25,52	382,80
02	Revisão de 5000 km, troca de óleo do diferencial	22	18,40	404,80
	VALOR TOTAL			787,60


Marcio Ferreira Martins
Secretario Municipal de Obras

Luis Otavio Geller Saraiva
Prefeito Municipal

Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Obras

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL: (0**42) 3552-1441

4

Solicitação de Dispensa de Licitação. ° 096/2.019.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2.019.

Assunto: Solicitação de Dispensa de Licitação para Revisão da Caçamba Placa BCS 3D28.

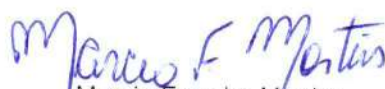
Ilmo Senhor

Cumprimentando – o Cordialmente venho por meio deste, solicitar que seja aberto processo licitatório de Dispensa de Licitação junto a Empresa **Someval Soc. MERC. Veículos Automotores Ltda.**, para Revisão de 5000 km para Caçamba Placa BCS 3D28. Prazo Vigente desta dispensa licitação é de 90 dias a contar da data de homologação.

JUSTIFICATIVA

A presente Dispensa de Licitação contemplara a revisão de 5000 km para Caçamba Placa BCS 3D28, revisões essas preventiva de 5000 km. A revisão devera ser feita pela empresa **Someval Soc. MERC. Veículos Automotores Ltda.**, a qual é responsável pela GARANTIA e MANUTENÇÕES desta Caçamba. A presente dispensa de Licitação terá como prazo 90 dias, a contar da data da homologação da mesma. Torna-se EMERGENCIAL e de FUNDAMENTAL importância esta dispensa de Licitação para a conservação e Garantia da mesma, onde a Empresa acima citada é a representante legal de fabricação e entrega da mesma.

General Carneiro PR, 24 de maio de 2.019


Marcio Ferreira Martins
Secretario Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

5

Determinação n.º 0102/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

Ao Departamento de Licitações e Contratos.

Tendo em vista a solicitação e justificativa anexa a mesma, da Secretaria Municipal de Obras **DETERMINA** a esse departamento que proceda a **ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação de empresa prestadora de serviços de revisão com troca de peças na caçamba placa BCS-3D28, conforme descrito na solicitação 096/2019, tudo embasado conforme a Lei nº 8.666/93 de licitações.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Luis Otavio Geller Saraiva
Prefeito Municipal de General Carneiro

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ. 75.687.681/0001-07

Secretaria Municipal de Finanças – Setor Contábil

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

6

PARECER CONTÁBIL

OBJETO: Troca de peças na Caçamba Placa: BCS-3D28, em revisão obrigatória, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar a execução das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que:

☒	Há recursos orçamentários para execução das obrigações conforme dotação(ões) especificado(s) abaixo:
☐	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐	Despesas Extras Orçamentárias

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Data da Solicitação: 24/05/2019

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cód. Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
160	02.07	2.047	3.3.90.30	3.3.90.30.39.99	R\$ 268.982,48	R\$ 787,60
					Total Previsto:	R\$ 787,60
					Total Geral	R\$ 787,60

É o Parecer.

General Carneiro, Pr., 29 de maio de 2019.

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora Municipal

Sarah Ducat Javorski
CRC/PR 058081/O-9
Contadora



General Carneiro, 05 de junho de 2019.

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

1. Apreciando o contido na solicitação nº. 096/19, de 24 de maio de 2019, da Secretária Municipal de Obras, a qual solicita a prestação de serviços de revisão em veículo, em concessionária autorizada, do veículo Caçamba, placa BCS-3D28, de propriedade do Município de General Carneiro, tenho a comentar o seguinte:

2. Inicialmente, é de bom alvitre lembrar que a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece o dever de licitar de forma de assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, isonomia, publicidade, moralidade e legalidade.

Nesse mesmo sentido, o artigo 3º, da Lei nº. 8.666/93, reforça a observância a esses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Por outro lado, existem algumas hipóteses em que a lei previu exceções à regra. Denota-se, que o presente caso, enquadra-se exatamente em uma dessas hipóteses, conforme transcrição do artigo 24, inciso XVII, da lei 8.666/93, vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses,



equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

A hipótese legal dessa dispensa se caracteriza sempre e quando a Administração Pública visa adquirir bens com garantia técnica, cuja vigência da garantia depende da manutenção programada ou revisão cíclica de equipamentos do bem ou produto, como condição indispensável para sua validade.

O doutrinador Petrônio Braz, analisando o tema, assim lecionou: *"A dispensa pressupõe, nesse caso, a existência de cláusula contratual anterior, que subordine a garantia ao fornecimento de peças originais, Justifica-se a dispensa pela ausência de potencialidade de benefício em decorrência da licitação. (...) Se a manutenção da garantia for de interesse real da Administração e os preços dos componentes de reposição forem superiores aos do mercado, a assessoria jurídica deve ser consultada e, necessariamente, indicará o caminho jurídico a ser seguido"*

Levando em consideração que o rolo em questão é novo e foi adquirido recentemente pela Administração Municipal e possui garantia de fábrica/garantia técnica, em tal caso a não realização da revisão programada pode, sem dúvida, acarretar a perda de sua garantia, o que, por consequência, pode gerar um prejuízo a Administração.

Ainda, cumpre observar que o Departamento de Contabilidade, através de parecer contábil, informou sobre a existência de recursos financeiros para fazer frente à tal despesa.

3. Isto posto, opino pela **DISPENSA** da licitação, pelas razões acima expostas, bem como pela permissão contida no artigo 24, inciso XVII, da Lei nº. 8.666/93.

É o parecer **S.M.J.**

Guilherme A. O. Marques

GUILHERME A. O. MARQUES

Procurador Municipal



Processo Licitatório: Nº 82/2019
Dispensa de Licitação: Nº 30/2019

PREÂMBULO

O Departamento de Licitações e Contratos através da Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto Municipal nº009/2019, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e determinação do Prefeito Municipal Sr. Luis Otávio Geller Saraiva a qual solicita que seja efetuada a revisão e troca de peças para caçamba placa BCS-3D28, revisão obrigatória de 5.000,00 km pela autorizada, conforme solicitação da secretaria de obras. Vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentada no art.24, inciso XVII da Lei 9666/93.

OBJETO

Revisão e troca de peças para caçamba placa BCS-3D28, revisão obrigatória de 5.000,00 km pela autorizada, conforme solicitação da secretaria de obras.

RAZÃO DA ESCOLHA

Mediante justificativa apresentada e de acordo com o artigo 24 inciso XVII, fica declarada vencedora do processo a empresa **Someval Sociedade Mercantil de Veículos Automotores LTDA** com sede na Rodovia BR 101, SN, Bairro São João, Tubarão - SC, inscrita no CNPJ 83.706.788/0002-64.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago pelos serviços está em conformidade com os preços praticados no mercado, viável a ser pago, sendo o valor de R\$ 787,60 (setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O presente processo de dispensa encontra respaldo legal no art.24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93, em razão de tratar-se de peças originais, necessários a manutenção no período de garantia:

“Artigo 24º- É dispensável a Licitação:

(...)**XVII** - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros decorrentes da contratação, correrão por conta do Município de General Carneiro, alocados na seguinte dotação orçamentária.

2.047 3.3.90.30.00 (160)

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 03 (três) meses, podendo ser renovado conforme interesse da administração.

VALOR

O valor da referida contratação é de R\$ 787,60 (setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal, através de depósito bancário, mediante recibo com a discriminação do objeto, respectivo valor e número do processo licitatório correspondente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES

Pela não execução total ou parcial do referido objeto, o município, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art.87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa fica estipulada em 10% (dez por cento), do valor total do objeto adjudicado.

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se à no que couber as disposições previstas no Art.77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

11

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP. 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

General Carneiro, 06 de junho de 2019.

Gisele Montoski
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Luis Henrique Nery
Membro

Carlos Alexandre de Oliveira
Membro



Termo de Ratificação

Dispensa de Licitação nº 30/2019

Município de General Carneiro - PR

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado considerando o embasamento legal previsto no Art.24 da Lei 8666/93 em especial ao Art.26 da Lei de licitações RATIFICO a dispensa de Licitação do procedimento administrativo nº 82/2019

Autorizo em consequência a proceder-se os serviços conforme abaixo descrito:

Objeto: revisão e troca de peças para caçamba placa BCS-3D28, revisão obrigatória de 5.000,00 km pela autorizada, conforme solicitação da secretaria de obras.

Favorecido/Contratado: Someval Sociedade Mercantil de Veículos Automotores LTDA;

Valor Total: R\$ 787,60 (setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26º da Lei Federal nº8666/93, e que após, seja o presente processo devidamente autuado e arquivado.

General Carneiro, 06 de junho de 2019.


Luis Otávio Geller Saraiva
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

13

NUMERO DE INSCRIÇÃO 83.706.788/0002-64 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/1989
NOME EMPRESARIAL SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOMEVAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 101	NUMERO SN	COMPLEMENTO LOJA 01 - KM 336
CEP 88.708-352	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO TUBARAO
UF SC		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@FORDFLORISA.COM.BR
TELEFONE (48) 3259-5999		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/05/2019 às 14:19:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO**
SECRETARIA DA FAZENDAPARA VALIDAÇÃO DESTES DOCUMENTOS ACESSAR O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR (MEU IPTU) E INFORMAR O Nº DA
CERTIDÃO.

14

CERTIDÃO NEGATIVA**NÚMERO DE CONTROLE: 0057307****Informações do Contribuinte**

CODIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ
592192	SOMEVAL SOC.MERC. DE VEIC.AUTOM.LTDA	83.706.788/0002-64
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ROD BR 101	KM336	
BAIRRO		
SAO JOAO - ME		
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA
88708352	TUBARÃO - SC	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
08653104917	MARINA RALDI	
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 08/05/2019 Hora de Emissão: 14:05:59**Validade: 06/08/2019**

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 001 de 27 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, **NADA DEVE** à Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, ressalvado o direito do FISCO MUNICIPAL, quanto a qualquer débito que venha a ser apurado.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

Tubarão, 08 de Maio de 2019



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**
CNPJ/CPF: **83.706.788/0002-64**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140024687634
Data de emissão:	13/03/2019 08:21:30
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	12/05/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**
CNPJ/CPF: **83.706.788/0002-64**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140046325794
Data de emissão:	10/05/2019 07:59:13
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	09/07/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Tubarão

17

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6457764

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Tubarão, com distribuição anterior à data de 07/05/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, portador do CNPJ: 83.706.788/0002-64. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Tubarão, quarta-feira, 8 de maio de 2019.

PEDIDO Nº: 8863605





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

18

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 83.706.788/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:13:14 do dia 25/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2019.

Código de controle da certidão: **05ED.97ED.6904.A43D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83706788/0002-64
Razão Social: FLORISA/SOMEVAL-SOC MERC DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
Nome Fantasia: SOMEVAL
Endereço: ROD BR-CENTO E UM SN KM-17 / SAO JOAO / TUBARAO / SC / 88700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

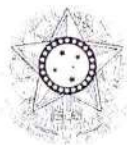
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2019 a 06/06/2019

Certificação Número: 2019050805392557930801

Informação obtida em 08/05/2019, às 14:20:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



20

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 83.706.788/0002-64

Certidão nº: 172122009/2019

Expedição: 08/05/2019, às 14:22:04

Validade: 03/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES**
L **T** **D** **A**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o
nº **83.706.788/0002-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SOMEVAL

SOMEVAL SOC.MERC.VEIC.AUTOMOTORES LTDA
RODOVIA BR 101, KM 336 S/N
TUBARAO SC - 88708-352
CNPJ: 83.706.788/0002-64
I.E.: 255.633.068
FONE PEÇAS.: 48-3621-0150
FONE OFICINA: 48-3621-0150
someval@somevalcaminhoes.com.br

Página: 1

ORÇAMENTO

11903-0

Cod. Item: FOC-YJHU Item Oficina: EAN FORD CARGO 2629 6X4
CHASSI...: 9BFZEANE5KBS73483 Placa: BCS3D28 Ano / Modelo: 2018/2019
Cor.....: 023 - BRANCO ARTICO Quilometragem: 5001

Cliente...: J-37528 MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO RG/I.E.: ISENTA
CNPJ/CPF.: 75.667.681/0001-07
Endereço.: AV PRESIDENTE VARGAS, Cidade: GENERAL CARNEIRO UF: PR CEP: 84660-000
Bairro....: DISTRITO DA SED Fone Comercial: () -
Fones....: (42) 3552-1441 () -

SUBORÇAMENTO: 0 C3 - FORD-REVISAO GARANTIA CAMINHOE Situação: ABERTO
Local.....: O - OFICINA Identificação: BCS3D28 Abertura: 23/05/2019 Validade....: 22/06/2019
Consultor.: 49 - EVERTON Deslocam. (KM): 0 Vlr Franquia: 0.00

NF de Peças

Destinatário.: CLIENTE
Condição Pgto: 001 - A VISTA

NF de Serviços

Destinatário.: NAO EMITE NF
Condição Pgto: 900 - INTERNA

NF de Franquia

Destinatário.: *****
Condição Pgto:

RELAÇÃO DE SERVIÇOS:

ITEM 1 - REVISAO DE 5.000 KM VIDEIRA

Serviço	Descrição	CLS	HRS	Valor À Vista	Valor À Prazo	Aprov.
MB5000	REVISAO ASSENTAMENTO 5.000 KM	M	3.10	0.00		NAO
				Total de Horas: 3.10		

RELAÇÃO DE PEÇAS:

Ord.Codigo da Peça	Descrição	GD KIT	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total À Vista	Vlr Total À Prazo	Aprov.
1FOR-BG5X19589BA	OLEO DE CAIXA	H	15.00	25.52	382.80		NAO
2PAR-BOM85W140A	OLEO DE DIFERENCIAL	T	22.00	18.40	404.80		NAO

RELAÇÃO DE DIVERSOS:

Observação:

PRAZO DE ENTREGA: Os serviços constantes nesse orçamento serão concluídos em
0 dias úteis após sua efetiva autorização.

Concordo com as condições e total desse orçamento e autorizo a emissão de nota fiscal sacando contra o cliente: MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO, por mim representado, tão logo seja concluído o serviço. Este orçamento poderá ser alterado com prévio conhecimento por parte do cliente.

Data: 23/05/2019

Visto do Cliente

Gerente de Serviços

Gerente de Peças

Totais Parciais

(+) Pacote Serv. Kit	0.00
(+) Serviços	0.00
(+) Peças	787.60
(+) Diversos	0.00
(-) Descontos	0.00
(=) Total	787.60
(+) Despesas Financeiras	
(=) Total+Desp. Financeiras	



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro
JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE
TUBARÃO

18/776995-8

Matrícula (da sede ou da filial
quando a sede for em outra UF)

CÓDIGO DA
NATUREZA
JURÍDICA

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE
AUXILIAR DO COMÉRCIO

00362784

2062



SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800001206217
DBE não analisado.
Emitida em 09/11/2018 - V3

ME: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

quer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		024	1	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

7 0 NOV. 2018

BARÃO - SC
11/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: LUCIANO MENEZES

Assinatura:

Telefone de contato: (48)36326527 cadastro@telcontab.com.br

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

me(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM

☐ SIM

Processo em ordem.

A decisão.

☐ NÃO

☐ NÃO

Data

Data Responsável

Data Responsável

Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

22/11/18

Data

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/11/2018

Arquivamento 20187769958 Protocolo 187769958 de 20/11/2018 NIRE 42200362784

Nome da empresa SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 631293460465928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral,

23/11/2018



23

SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

LUCIANO MENEZES, brasileiro, natural de Florianópolis - SC, nascido em 20/07/1971, casado em regime de comunhão parcial, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1/R- 2.563.675, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 774.023.759-00, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Mafra, nº 233, apto 401, centro, no município de Tubarão - SC, Cep 88701-410.

PATRICIA SILVA DOS SANTOS MENEZES, brasileira, natural de Florianópolis - SC, nascida em 19/03/1981, casada no regime parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3.629.806-9, expedida pelo SSP/SC, e CPF nº 005.372.019-98, residente e domiciliada na Rua Conselheiro Mafra, nº 233, apto 401, centro, no município de Tubarão - SC, Cep 88701-410.

Sócios componentes da sociedade empresária do tipo Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, com sede a Rodovia BR 101, Km 336, s/nº, bairro São João, em Tubarão-SC, CEP 88708-352, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42200362784 em 12 de Dezembro de 1978 e posteriores alterações sob o mesmo nº, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 83.706.788/0001-83, resolvem em comum acordo alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo:

DA ALTERAÇÃO:

Cláusula 1ª - A filial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.706.788/0004-26 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 42901219121 em data de 25 de outubro de 2018, tem seu endereço alterado para a Rodovia SC 355, s/nº, Km 52,9 - Rio das Pedras no município de Videira - SC, CEP: 89560-000.

Cláusula 2ª - Todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Social e posterior alteração não alçados pelo presente, permanecem inalterados e em pleno vigor.

DA CONSOLIDAÇÃO:

Além das alterações supra e em face delas, resolvem os sócios em comum acordo consolidar seu contrato social em um único instrumento, passando a sociedade a partir desta data a reger-se mediante o instrumento contratual, como segue:



24

SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LUCIANO MENEZES, brasileiro, natural de Florianópolis - SC, nascido em 20/07/1971, casado em regime de comunhão parcial, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1/R- 2.563.675, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 774.023.759-00, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Mafra, nº 233, apto 401, centro, no município de Tubarão - SC, Cep 88701-410.

PATRICIA SILVA DOS SANTOS MENEZES, brasileira, natural de Florianópolis - SC, nascida em 19/03/1981, casada no regime parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3.629.806-9, expedida pelo SSP/SC, e CPF nº 005.372.019-98, residente e domiciliada na Rua Conselheiro Mafra, nº 233, apto 401, centro, no município de Tubarão - SC, Cep 88701-410.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO, PRAZO E FILIAIS:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de: **SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede social na Rodovia BR 101, Km 336, s/nº, bairro São João, na cidade de Tubarão - SC.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objetivo, a exploração do ramo de:

- Comércio varejista de automóveis novos;
- Comércio varejista de automóveis usados;
- Comércio atacadista de caminhões novos e usados;
- Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos;
- Locação de automóveis sem condutor;
- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos;
- Serviços de reboque de veículos;
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Janeiro de 1979;

Cláusula 5ª - A sociedade possui uma filial com sede na Rodovia BR 101, s/nº, Km 336, loja 01, bairro São João na cidade de Tubarão - SC, CEP: 88708-352, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 29/06/1989 sob o NIRE nº 42900244326 e no CNPJ/MF sob o nº 83.706.788/0002-64;



Cláusula 6ª - A sociedade possui uma filial com sede na Rodovia BR 116, Km 247, Área Industrial, no município de Lages – SC, CEP: 88514-680, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 05/06/2017 sob o NIRE 42901156480 e no CNPJ/MF sob o nº 83.706.788/0003-45;

Cláusula 7ª - A sociedade possui uma filial com sede na Rodovia SC 355, s/nº, Km 52,9 – Rio das Pedras no município de Videira – SC, CEP: 89560-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 25/10/2018 sob o NIRE 42901219121 e no CNPJ/MF sob o nº 83.706.788/0004-26;

Cláusula 8ª - O prazo de duração da presente sociedade será por tempo indeterminado;

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE:

Cláusula 9ª - O capital social é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão quatrocentos mil reais), dividido em 1.400.000 (um milhão quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a) O sócio **LUCIANO MENEZES**, possui em moeda corrente nacional, 1.386.00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil) já integralizados anteriormente;
- b) A sócia **PATRICIA SILVA DOS SANTOS MENEZES**, possui em moeda corrente nacional, 14.000 (quatorze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) já integralizados anteriormente;

Cláusula 10ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

Cláusula 11ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRO-LABORE:

Cláusula 12ª - A administração da sociedade é exercida individualmente pelo sócio **LUCIANO MENEZES** com poderes e atribuições de administrador, ao qual, fica autorizado o uso do nome empresarial, cabendo assim, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções.



Parágrafo Único: É vedado o uso da denominação social em atividades e fins estranhos ao objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula 13ª – Pelos serviços prestados a sociedade, o sócio administrador tem direito a uma retirada mensal, a título de “pro labore”, cuja importância será fixada em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS, LUCROS OU PREJUÍZOS:

Cláusula 14ª – O Exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano;

Cláusula 15ª – Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, bem como, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados através da elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecendo-se as técnicas pertinentes à matéria;

Cláusula 16ª - As deliberações sociais são tomadas em Reunião de Sócios, convocadas pelos administradores, e os negócios da sociedade serão decididos por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Parágrafo Único: Para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital.

Cláusula 17ª – Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Reunião de Sócios para aprovação das contas dos administradores e deliberação sobre o balanço patrimonial e o do balanço de resultado econômico, bem como, para deliberar outros assuntos constantes da ordem do dia;

Parágrafo Primeiro: Até trinta dias antes da data marcada para a realização da Reunião de Sócios, os documentos a que se refere às contas dos administradores, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, serão postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade;

Parágrafo Segundo: Com antecedência mínima de oito dias da data da realização da Reunião de Sócios, a sociedade mediante anúncio, através de contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, fará a convocação dos sócios para referida Reunião;

Cláusula 18ª – Os lucros líquidos que se verificarem, serão divididos em partes iguais e distribuído a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reservas na sociedade para futuros aumento de capital social, ou serem aplicados na sociedade da maneira a que lhes convier, para melhor o objeto social da mesma;



Cláusula 19ª – Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas;

DOS AUMENTOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, SAÍDA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS:

Cláusula 20ª – Em casos de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem;

Cláusula 21ª – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar expressamente aos sócios remanescentes e com antecedência mínima de sessenta dias;

Cláusula 22ª – Em casos de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as cotas do “de cujus”, a seus herdeiros legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Cláusula 23ª – Em caso de diminuição de capital social, será na exata proporção das quotas de cada sócio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula 24ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula 25ª – É vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios fora do objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.;

Cláusula 26ª – O administrador da presente sociedade ao assinar referido instrumento de contrato social, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Cláusula 27ª – Dos trabalhos e deliberações tomadas em Reunião de Sócios na forma conforme disposto no artigo 15 e 16, combinado com os parágrafos primeiro e segundo do presente contrato social, será lavrada, no livro de atas da assembléia da presente sociedade, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, cuja cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.





187769958

28

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
PROTOCOLO	187769958 - 20/11/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42200362784
CNPJ 83.706.788/0001-83
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2018
SOB N: 20187769958

FILIAIS

NIRE 42901219121
CNPJ 83.706.788/0004-26
ENDERECO: RODOVIA SC 355, VIDEIRA - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/11/2018

Arquivamento 20187769958 Protocolo 187769958 de 20/11/2018 NIRE 42200362784

Nome da empresa SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 631293460465928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

23/11/2018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 22/11/2018
Arquivamento 20187769958 Protocolo 187769958 de 20/11/2018 NIRE 42200362784
Nome da empresa SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesp.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 631293460465928
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2018 por Henry Goy Pety Neto - Secretario-geral;

LUCIANO MENEZES

PATRICIA SILVA DOS SANTOS MENEZES

Tubarão - SC, 09 de novembro de 2018.

Cláusula 28ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários a sua organização;

Cláusula 29ª - A sociedade poderá participar do capital de outras sociedades.

Cláusula 30ª - A sociedade manterá um departamento técnico, cuja responsabilidade ficará a cargo de um profissional legalmente habilitado, e inscrito no conselho regional da classe.

Cláusula 31ª - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor.

Cláusula 32ª - Fica eleito o foro da comarca de Tubarão-SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação de Contrato Social em via única.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getúlio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 30/2019 - DL

30

Processo Administrativo: 82/2019
Processo de Licitação: 82/2019
Data do Processo: 06/06/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

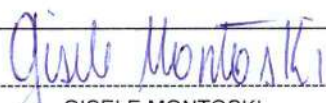
- a) Processo Nr.: 82/2019
b) Licitação Nr.: 30/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 06/06/2019
e) Data da Adjudicação: 06/06/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Revisão e troca de peças para Caçamba Placa BCS 3D28 revisão obrigatória de 5.000,00 pela autorizada, Conforme solicitação da Secretaria de Obras.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012103 - SOMEVEL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS	1	0,0000	787,60
	1		787,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.047.3.3.90.30.00.00.00.00 (160) Saldo: 268.982,48

General Carneiro, 6 de Junho de 2019.


GISELE MONTOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 30/2019 - DL

31

Processo Administrativo: 82/2019
Processo de Licitação: 82/2019
Data do Processo: 06/06/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 82/2019
b) Licitação Nr.: 30/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 06/06/2019
e) Objeto da Licitação Revisão e troca de peças para Caçamba Placa BCS 3D28 revisão obrigatória de 5.000,00 pela autorizada, Conforme solicitação da Secretaria de Obras.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
1	0,0000	787,60
1		787,60

- 012103 - SOMEVEL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS

General Carneiro, 6 de Junho de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – JOSÉ FERMINO DA ROSA & CIA LTDA – CNPJ nº 72.543.010/0001-84. LOTE 01, ITENS 01 R\$ 24,80; 02 R\$ 14,00; 03 R\$ 18,00; 04 R\$ 15,00; 05 R\$ 48,90; 06 R\$ 30,00; 07 R\$ 44,50; 08 R\$ 34,50; 09 R\$ 31,90. LOTE 02, ITENS 01 R\$ 38,00; 02 R\$ 75,00; 03 R\$ 165,00; 04 R\$ 165,00; 05 R\$ 88,00; 06 R\$ 108,00; 07 R\$ 280,00; 08 R\$ 78,00; 09 R\$ 3,50; 012 R\$ 270,00; 013 R\$ 23,00. TOTAL R\$ 111.511,00 (cento e onze mil, quinhentos e onze reais).

2 – GILSON GILBERTO LISE – CNPJ nº 04.255.660/0001-74. LOTE 02, ITENS 010 R\$ 10,40 e 011 R\$ 10,40. TOTAL R\$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 122.951,00 (centos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais).

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini

Código Identificador:193343E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROSANGELA CATARINA MELNIK**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 152/2019 – Pregão nº 12/2019.

OBJETO: Prestação de serviços para ministrar Oficinas para o Departamento de Cultura no decorrer do ano de 2019.

APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 152/2019**, com a finalidade de alterar a UNIDADE do objeto, de “MÊS” para “TURMA”.

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F8442CCF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 020/2019

PORTARIA N.º 020/2019, de 06 de junho de 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR.

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 1127/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MAIKON NICKSON DOS SANTOS** portador da C.I.R.G nº 9.952.755-2 SESP-PR, para exercer o Cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA**.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor dia 06/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 06 de junho de 2019.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:E9534D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 30/2019

Processo Licitatório nº 82/2019

Adjudicação: 06/06/2019

Contratada: **SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Revisão e troca de peças para Caçamba Placa BCS 3D28 revisão obrigatória de 5.000,00 pela autorizada, Conforme solicitação da Secretaria de Obras.

GISELE MONTOSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:45FC2463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 030/2019

Processo Licitatório nº 82/2019

Homologação: 06/06/2019

Contratada: **SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Revisão e troca de peças para Caçamba Placa BCS 3D28 revisão obrigatória de 5.000,00 pela autorizada, Conforme solicitação da Secretaria de Obras.

Valor da despesa: R\$ 787,60 (setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:E7ACD853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 151/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: **SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**

Valor: R\$ 787,60 (setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)

Dispensa de Licitação nº 030/2019

Vigência: 06/06/2019 a 06/09/2019

Recursos: Dotação: 02.07.2.047.3.3.90.30.00.00.00.00 (160)

Objeto: Revisão e troca de peças para Caçamba Placa BCS 3D28 revisão obrigatória de 5.000,00 pela autorizada, Conforme solicitação da Secretaria de Obras.

General Carneiro, 06 de Junho de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:21B5A743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 067/2019

Pregão Presencial - nº 037/2019

Homologação: 06/06/2019

Contratada: GIACOMELLI E PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE REFERENCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME DELIBERAÇÃO 07/2018."

Valor: R\$ 5.535,00 (cinco mil quinhentos trinta e cinco reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8B039FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 150/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: GIACOMELLI E PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Vigência: Início 06/06/2019 a 06/06/2020

Valor: R\$ 5.535,00 (cinco mil quinhentos trinta e cinco reais)

Licitação: Pregão Presencial nº 037/2019

Recursos: Dotação: 04.02.2.036.4.4.90.52.00.00.00.00 (311)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE REFERENCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME DELIBERAÇÃO 07/2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:0E489158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 068/2019

Pregão Presencial - nº 038/2019

Adjudicação: 06/06/2019

Contratadas: DALGALLO MUSIC CENTER LTDA

FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA

OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS - INFORMATICA - ME

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: "Aquisição de equipamentos de informática; Eletrodomésticos (Lavadora de Alta Pressão e Cilindro Elétrico); e, aparelho telefônico celular, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar deste Município"

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:27290444

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2019

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, CNPJ: 81.398.232/0001-41**, para a participação de agentes públicos em curso de capacitação em gestão pública **"5º CONGRESSO DE FORTALECIMENTO DA VEREANÇA"**, a ser realizado no período de 12 a 14 de junho de 2019, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de R\$3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais).

CREDOR: UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ.

CNPJ: 81.398.232/0001-41

ENDEREÇO: Rua Presidente Carlos Cavalcanti 742, São Francisco, Curitiba/Pr.

VALOR: R\$4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 06 de junho de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS

Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:AD6EECB8

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 032/2019

O Senhor Vereador **WALTER FERNANDES MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor PATRIK PELOI FLÁVIO, correspondente a R\$1.221,25 (um mil duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba/PR, no período de 12 a 14 de junho de 2019, para participar de evento **"5º CONGRESSO DE FORTALECIMENTO DA VEREANÇA"**, promovido pela UVEPAR, na Assembleia Legislativa do Paraná, conforme termo de solicitação de diária nº. 032/2019.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 06 de junho de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**ESTADO DO PARANÁ**

CONTRATO Nº 151/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO E A EMPRESA
SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**

Aos 06 (seis) dias do mês de Junho de 2019 (dois mil dezenove), no município de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, ESTADO DO PARANÁ, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, Sr. Luis Otávio Geller Saraiva, daqui por diante denominado simplesmente "Contratante", e de outro lado a empresa **SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, com sede na Rodovia BR 101, SN, bairro São João, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 83.706.788/0002-64, no final assinado, doravante denominado simplesmente "contratado", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª) OBJETO - A "Contratante", tendo em vista o resultado aberto pelo processo de licitação nº 082/2019, de 06 de Junho de 2019, de que trata o dispensa de licitação 030/2019, contrata a "contratada" para o seguinte objeto:

Revisão e troca de peças para caçamba placa BCS-3D28, revisão obrigatória de 5.000,00 km pela autorizada, conforme solicitação da secretaria de obras.

CLÁUSULA 2ª) DOS PREÇOS - Para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a "contratante" pagará à "contratada", a importância global de R\$ 787,60 (setecentos e oitenta e sete reais e sessenta), que deverá ser pago após o término da prestação do serviço.

CLÁUSULA 3ª) DOS PRAZOS - O prazo de duração do presente contrato é de 03 (três) meses, podendo ser renovado por igual período, por consenso das partes.

CLÁUSULA 4ª) DA RESCISÃO - Para a rescisão do presente contrato, aplica-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93, sendo que em qualquer das hipóteses a parte interessada deverá notificar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 5ª) DAS DESPESAS - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º:

CLÁUSULA 6ª) DO FORO - Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA 7ª) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta da "contratada" que se encontram acostados ao presente procedimento.

CLÁUSULA 8ª) DAS SANÇÕES E MULTAS - Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato. (o valor da multa não poderá exceder a dez por cento, tendo em vista o estabelecido no art. 920 do Código Civil combinado com o art. 9º do Decreto nº 22.626, de 07 de abril de 1933, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05 de janeiro de 1938, que dispõe sobre os juros nos contratos – denominados Lei da Usura – "Art. 9º - Não é válida a cláusula penal superior a 10% do valor da dívida").

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

General Carneiro, 06 de Junho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Contratante

SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

Contratada

Testemunhas: _____

1ª Testemunha

Testemunhas: _____

2ª Testemunha